



## FINANÇAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 10204/2022

*Sumário:* Designa o presidente e vogais do conselho de administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública.

Nos termos do artigo 11.º dos estatutos da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (IGCP), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, retificados pela Declaração de Retificação n.º 56/2012, de 1 de outubro, o conselho de administração do IGCP é composto por um presidente e por dois vogais.

Atendendo a que o mandato dos atuais membros do conselho de administração do IGCP atingiu a sua duração, é necessário proceder à designação dos membros deste órgão para o exercício de um novo mandato.

Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 50/2022, de 19 de julho, que aprovou o Estatuto do Gestor Público, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 8.º dos estatutos do IGCP, os membros do conselho de administração do IGCP são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das finanças, para um mandato de três anos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, e dos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 1 de junho, foi delegada nos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área do respetivo setor de atividade a competência para a designação dos membros dos órgãos de administração das entidades públicas empresariais, sem prejuízo do cumprimento das regras relativas aos respetivos procedimentos de seleção ou nomeação, determinando que a designação seja feita mediante despacho dos mencionados membros do Governo, sendo que, no caso do IGCP, a tutela setorial é exercida pela área governativa das finanças.

Pelo Despacho n.º 4894/2013, de 3 de abril de 2013, da Secretária de Estado do Tesouro, foi estabelecido, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º dos estatutos do IGCP, que as remunerações dos membros do conselho de administração do IGCP correspondem às remunerações definidas para os conselhos de administração das empresas classificadas no Grupo A, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

Adicionalmente, os gestores públicos podem optar pelo vencimento do lugar de origem, mediante autorização expressa no ato de designação, ou por valor com o limite da sua remuneração média dos últimos três anos, mediante autorização expressa do membro do Governo responsável pela área das finanças, em despacho fundamentado e publicado no *Diário da República*, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, *ex vi* do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos do IGCP.

Atendendo à equiparação do IGCP a instituição de crédito, conforme resulta do n.º 2 do artigo 1.º dos estatutos do IGCP, que tem por missão a gestão, de forma integrada, da tesouraria, do financiamento e da dívida pública direta do Estado, o mesmo desempenha um papel determinante para a eficiência da administração financeira do Estado, salientando-se que, para o exercício da sua missão, o IGCP desempenha um conjunto de atividades que requerem um elevado nível de especialização técnica, que contribuem para a complexidade e exigência das funções atribuídas ao respetivo conselho de administração.

Face às responsabilidades que lhe estão atribuídas, o conselho de administração do IGCP precisa de ser dotado de pessoas com o conhecimento e a experiência adequados à exigência da gestão da tesouraria e da dívida do Estado, justificando-se a autorização para que os seus membros possam optar por um estatuto remuneratório alinhado com a prática do mercado.



Considerando que os membros do conselho de administração infra identificados efetuaram pedidos de opção e juntaram aos mesmos a documentação necessária à respetiva instrução.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as designações constantes do presente despacho.

Assim:

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º, do n.º 1 do artigo 15.º e dos n.ºs 8 e 9 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, aplicáveis por força do disposto no n.º 2 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º dos estatutos da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, do n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, e dos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 1 de junho:

1 — Designo Juan Miguel Martín Iglesias, Maria Rita Gomes Granger e Rui Manuel Sampaio Amaral para os cargos, respetivamente, de presidente e de vogais do conselho de administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., cuja idoneidade, experiência e competência profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam em anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

2 — Autorizo o presidente do conselho de administração, Juan Miguel Martín Iglesias, a optar pela remuneração prevista no n.º 9 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual.

3 — Autorizo a vogal do conselho de administração, Maria Rita Gomes Granger, a optar pela remuneração prevista no n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual.

4 — Os membros do conselho de administração usufruem, ainda, das seguintes regalias ou benefícios sociais:

a) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez;

b) O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço no montante de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual;

c) Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 €, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual.

Não é permitida:

a) A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual; e

b) O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual.

5 — Ao estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração aplicam-se as disposições legalmente vigentes que o tomem por objeto.

6 — Os membros do conselho de administração referidos no n.º 1 são designados para um mandato de três anos, com início em 1 de setembro de 2022, no caso do presidente do conselho de administração Juan Miguel Martín Iglesias, e com início em 19 de agosto de 2022, no caso dos vogais do conselho de administração, Maria Rita Gomes Granger e Rui Manuel Sampaio Amaral.

11 de agosto de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.



**Notas curriculares**

Juan Miguel Martín Iglesias.

Data de nascimento: 15 de junho de 1970.

Formação académica: licenciatura em Estudos Económicos Aplicados pela Universidade Católica de Lovaina, na Bélgica.

Atividade profissional:

Vogal executivo do conselho de administração da Ascendi PT, SGPS, S. A.

Vogal executivo do conselho de administração da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A.

Vogal executivo do conselho de administração da SGC Energia, SGPS, S. A.

Diretor na Galp Energia, SGPS, S. A.

Diretor-adjunto no Crédit Lyonnais, S. A.

Maria Rita Gomes Granger

Data de nascimento: 8 de maio de 1961

Formação académica: licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa.

Atividade profissional:

Vogal do conselho de administração do IGCP, E. P. E.

Coordenadora da Área de Gestão de Risco e de Mercados do IGCP, E. P. E.

Coordenadora da equipa de controlo financeiro e da equipa de sala de mercados IGCP, I. P.

Gestora de carteira no Banco de Portugal.

Rui Manuel Sampaio Amaral

Data de nascimento: 12 de junho de 1975.

Formação académica: mestrado em Finanças Aplicadas pela Universidade Macquarie de Sídney, na Austrália, e licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa.

Atividade profissional:

Diretor-adjunto no Caixa — Banco de Investimento, S. A.

Subdiretor no Banco Millennium BCP Investimento, S. A.

Gestor de clientes no DNB ASA.

315612089